

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2014 – CGPLI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA

PNBE 2015

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica (SEB), e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em cooperação com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), fazem saber aos editores que se encontra aberto o processo de aquisição de obras de literatura para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio das escolas públicas que integram os sistemas de educação federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.

1. Do Objeto

1.1. Este edital tem por objeto a convocação de editores para o processo de aquisição de obras de literatura destinadas às escolas públicas que oferecem os anos finais do ensino fundamental e ensino médio e que integram os sistemas de educação federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, no âmbito do PNBE.

2. Dos Prazos

2.1. As etapas de cadastramento de editores, pré-inscrição e inscrição das obras serão realizadas nos seguintes períodos:

2.1.1. Cadastramento de Editores e Pré-inscrição das Obras

Do dia 07/04/2014 até as 18h do dia 26/05/2014.

2.1.2. Entrega das Obras e da Documentação

De 02/06/2014 a 06/06/2014, no período das 8:30 às 16:30 hs.

3. Da Caracterização das Obras

3.1. Serão aceitas para participar do processo de aquisição obras de literatura que atendam ao disposto no **item 1** e demais critérios deste edital.

3.2. Cada obra poderá ser pré-inscrita em apenas uma das seguintes composições:

3.2.1. tinta e

3.2.2. tinta acompanhada de CD ou DVD em LIBRAS.

3.3. As obras deverão ser apresentadas em conformidade com as especificações técnicas definidas no **Anexo III** deste edital.

3.4. As obras de literatura que forem adquiridas para o PNBE 2015 deverão ser entregues obrigatoriamente no formato digital acessível MecDaisy, conforme disposto no **item 4**.

3.5. As obras deverão ser pré-inscritas em apenas uma das etapas de ensino previstas no **item 1**, ficando excluída do processo a obra que for pré-inscrita concomitantemente nas duas etapas de ensino.

3.6. As obras de literatura poderão ser pré-inscritas nos seguintes gêneros literários:

3.6.1. poema;

- 3.6.2.** conto, crônica, novela, teatro, texto da tradição popular;
- 3.6.3.** romance;
- 3.6.4.** memória, diário, biografia, relatos de experiências;
- 3.6.5.** obras clássicas da literatura universal;
- 3.6.6.** livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos.
- 3.7.** Serão aceitas traduções de obras literárias.
- 3.7.1.** Os critérios de tradução utilizados e sua adequação ao público leitor serão também avaliados, conforme consta no **anexo IV** deste edital.
- 3.8.** Serão aceitas antologias, desde que se explicitem, em prefácio, introdução ou apresentação, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização. Os critérios utilizados na organização e sua adequação ao público a que se destinam também serão objeto de avaliação.
- 3.8.1.** Para fins deste edital, considera-se antologia a reunião de textos de um ou mais autores, organizados em torno de uma proposta editorial consistente.
- 3.9.** As obras deverão apresentar-se em um único volume e ser pré-inscritas individualmente, ainda que façam parte de coleção.
- 3.10.** Caso a obra contenha anexos indispensáveis à sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado, nem poderão ser consumíveis.
- 3.11.** A obra a ser entregue no momento da inscrição deverá ter todos os exemplares exatamente iguais e pertencer à mesma edição informada na pré-inscrição.
- 3.12.** Não poderão ser pré-inscritas obras:
- 3.12.1.** que já tenham sido adquiridas para o PNBE a partir de 2011, ainda que os direitos autorais pertençam a outros editores e/ou que apresentem projetos gráfico-editoriais diferentes;
- 3.12.2.** em domínio público, originalmente escritas em língua portuguesa;
- 3.12.3.** preponderantemente didáticas, informativas, doutrinárias, religiosas ou de referência.
- 3.12.4.** com lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor à realização de atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo.
- 3.13.** As obras entregues, tanto na etapa de inscrição como na etapa de aquisição e de distribuição, deverão atender às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, à Resolução nº 17, de 7 de maio de 2008 e ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008.
- ## **4. Da Acessibilidade**
- 4.1.** Fica admitida para o PNBE 2015 a pré-inscrição de obras na composição acessível tinta acompanhada de CD ou DVD em LIBRAS, prevista no **subitem 3.2.2.**
- 4.1.1.** Na inscrição para a composição tinta acompanhada de CD ou DVD em LIBRAS, além dos exemplares solicitados no **subitem 7.1.3.7.1** deste edital, deverá ser entregue mais 1 (um) exemplar da obra.
- 4.1.2.** As obras em LIBRAS serão avaliadas com base nas especificações técnicas constantes no **anexo III** deste edital.
- 4.1.3.** Só será aceita obra em LIBRAS se acompanhada da respectiva obra em tinta.
- 4.2.** As obras que forem adquiridas para o PNBE 2015 deverão ser convertidas para o formato MecDaisy, obrigatoriamente acompanhadas de tocador MecDaisy e das Orientações para usabilidade do livro digital acessível MecDaisy, **Anexo XIII**, que consiste em uma solução

tecnológica para a geração de livros em formato digital acessível, permitindo a reprodução audível por meio da gravação ou síntese de fala, a navegação pelo texto, a reprodução sincronizada dos trechos selecionados, a ampliação de caracteres e a conversão para o Braille.

4.2.1. Receberão as obras em formato MecDaisy as escolas da rede pública que tiverem registrados alunos e professores cegos nos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio.

4.2.2. O MecDaisy deverá ser apresentado em DVD.

4.2.3. A remuneração do material em formato MecDaisy será objeto de negociação específica, que levará em consideração tanto os custos de adaptação do conteúdo quanto de reprodução das cópias físicas.

4.2.4. O atraso ou o não atendimento do fornecimento do material em formato MecDaisy resultará na aplicação de multa, nos termos e condições a serem definidos no contrato de aquisição.

4.3. Na etapa de inscrição, deverão ser entregues os documentos solicitados no **subitem 7.1.3.** também para as obras em LIBRAS e para o formato MecDaisy, no que couber.

5. Da Composição dos Acervos

5.1. Para os anos finais do ensino fundamental, serão formados três acervos distintos de obras de literatura, com até 65 (sessenta e cinco) títulos cada, num total de 195 (cento e noventa e cinco) títulos.

5.2. Para o ensino médio, serão formados três acervos distintos de obras de literatura, com até 65 (sessenta e cinco) títulos cada, totalizando 195 (cento e noventa e cinco) títulos.

5.3. Os acervos serão formados pelo MEC de acordo com o resultado da avaliação e com os objetivos do Programa.

5.3.1. O MEC poderá, se for necessário e resguardadas as especificidades das faixas etárias, deslocar obras de uma etapa para outra, visando atender à diversidade do conjunto de acervos literários.

6. Das Condições de Participação

6.1. O editor e/ou seu representante interessado em participar deste certame deverá (ão) observar as condições de participação no Programa, regulamentadas pelo Decreto nº 7.084, de 27/01/2010, e a Resolução/FNDE nº 07, de 20/03/2009 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 39, de 17/07/2009.

6.2. Poderá participar do processo de avaliação e seleção toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no país que atenda às exigências, inclusive quanto à documentação.

6.3. Poderá participar do processo de avaliação e seleção consórcio de empresas, desde que pelo menos uma de suas consorciadas seja brasileira.

6.3.1. No caso de consórcio, a liderança caberá à empresa consorciada que detiver o maior capital social.

6.3.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá à empresa brasileira que detiver o maior capital social.

6.3.3. A empresa consorciada não poderá participar do processo de aquisição em mais de um consórcio ou isoladamente.

6.4. Não poderá participar do presente processo a empresa:

6.4.1. declarada inidônea;

6.4.2. suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

6.4.3. punidas com impedimento de contratar com o Poder Público e

6.4.4. empresa estrangeira que não funciona no país.

7. Da Etapa de Inscrição

7.1. A inscrição é composta do cadastro dos editores, da pré-inscrição das obras e da entrega das obras.

7.1.1. Do cadastramento dos editores

7.1.1.1. Somente será aceito cadastramento de editores com personalidade jurídica e que o formalize por meio de um responsável devidamente identificado no Sistema de Material Didático – SIMAD – no Módulo de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.fnde.gov.br, link “SIMAD”.

7.1.1.2. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico, entre o FNDE e o editor interessado, recomenda-se que se efetuem, no sistema de e-mail, configurações de liberação, de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnde.gov.br”. Ou seja, caso possua recursos de antispam (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, estes recursos deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha o domínio “@fnde.gov.br”.

7.1.1.3. Para cadastrar-se no SIMAD, o editor deverá solicitar *login* e senha pelo email preinscricao@fnde.gov.br, sendo que, aquele que já possui acesso deverá solicitar a revalidação da senha.

7.1.1.4. Os editores deverão disponibilizar um endereço eletrônico corporativo para comunicação com o FNDE.

7.1.1.5. Os editores deverão manter seus dados permanentemente atualizados junto ao FNDE por intermédio do endereço eletrônico preinscricao@fnde.gov.br ou por intermédio do portal www.fnde.gov.br.

7.1.1.6. O FNDE não se responsabilizará por cadastramentos de editores não concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.1.2. Da Pré-Inscrição

7.1.2.1. A pré-inscrição é o prévio cadastramento das obras e de seu(s) autor(es) ou sucessores legais, que atendam às disposições deste edital, devendo ser realizada pelo responsável identificado no SIMAD, exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico www.fnde.gov.br.

7.1.2.2. O editor deverá informar no SIMAD o nome de todos os autores da obra conforme consta no contrato de edição e na capa do livro e na ficha catalográfica.

7.1.2.3. No caso de obra traduzida, o tradutor é legalmente o autor da obra e seu nome deverá constar na primeira capa.

7.1.2.4. Somente será pré-inscrita obra que tenha o ISBN.

7.1.2.5. As obras deverão ser pré-inscritas em edição finalizada e definitiva e todas as características do projeto gráfico e editorial registradas no SIMAD deverão ser mantidas caso a obra seja selecionada.

7.1.2.6. Serão aceitas obras literárias que atendam aos critérios e requisitos constantes neste edital e cujos direitos autorais patrimoniais pertençam com exclusividade a apenas um editor.

7.1.2.7. Cada editor poderá pré-inscrever até 12 (doze) obras no total, observando o limite de no máximo 8 (oito) obras para cada uma das etapas de ensino previstas no **item 1**.

7.1.2.8. Cada obra poderá ser pré-inscrita exclusivamente em uma das composições definidas no **subitem 3.2**, ficando excluída do processo quando identificada sua dupla pré-inscrição.

7.1.2.9. Ao realizar a pré-inscrição de obras, o editor adquire o direito de participar exclusivamente com as obras que pré-inscreveu no processo de aquisição do PNBE 2015.

7.1.2.10. Para fins deste certame, estabelece-se que as obras pré-inscritas ficam vinculadas ao editor que as pré-inscreveu não sendo aceita a transferência de seus direitos a outro editor, ainda que façam parte de um mesmo grupo econômico. No caso de impossibilidade ou renúncia do editor em prosseguir no processo de aquisição de obras para o PNBE 2015, as obras por ele inscritas serão excluídas.

7.1.2.11. O responsável identificado no SIMAD deverá pré-inscrever a obra obedecendo ao disposto no **item 3** desde edital e os dados registrados da obra deverão apresentar conformidade com os dados constantes em seus respectivos documentos legais que serão entregues na etapa de inscrição.

7.1.2.12. Os editores deverão registrar, no SIMAD, sua razão social, nome fantasia e marcas/selos, quando houver.

7.1.2.12.1. Entende-se por razão social a denominação jurídica do editor registrado nos órgãos públicos competentes.

7.1.2.12.2. Entende-se por nome fantasia o nome pelo qual o editor se identifica no mercado, ou seja, a designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob o qual ela se torna conhecida do público, devendo constar no cadastro do SICAF.

7.1.2.12.3. Entende-se por marca/selo todo sinal distintivo, visualmente perceptivo, que identifica e distingue produtos e serviços de outros análogos.

7.1.2.12.4. A razão social, nome fantasia e marca/selo devem estar em conformidade com o registrado no SIMAD.

7.1.2.13. Os dados da obra informados no SIMAD deverão estar iguais aos constantes no contrato de edição, na ficha catalográfica, nas capas do livro e em qualquer outro lugar do livro.

7.1.2.14. A obra pré-inscrita não poderá ser substituída ou mesmo alterada em nenhuma das etapas previstas neste edital, excetuando-se divergência decorrente de atualizações cadastrais especificamente do editor. Em caso fortuito de divergência e inconformidade na obra ou nos dados do SIMAD, não detectados na etapa de triagem, será deliberado posteriormente pelo FNDE com vistas à preservação da qualidade da obra.

7.1.2.15. Os editores deverão disponibilizar um endereço eletrônico corporativo para comunicação com o FNDE.

7.1.2.16. Os editores deverão manter seus dados permanentemente atualizados por intermédio do endereço eletrônico preinscricao@fnde.gov.br ou por intermédio do portal do FNDE.

7.1.2.17. O FNDE não se responsabilizará por pré-inscrições de editores não concretizadas por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.1.2.18. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico entre o FNDE e o editor interessado, recomenda-se que se efetuem, no sistema de e-mail, configurações de liberação, de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnde.gov.br”. Caso possua recursos de filtros de segurança ativos em seu sistema de e-mail, estes recursos deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha o domínio “@fnde.gov.br”.

7.1.2.19. Para fins de prova de comprovação da pré-inscrição só será aceita a ficha técnica do material impressa em PDF do Relatório emitido pelo SIMAD.

7.1.2.20. Será de responsabilidade do editor a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento dos autores. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE nas várias etapas do processo de aquisição.

7.1.3. Da Entrega da Documentação e das Obras

7.1.3.1. Os editores que realizarem a pré-inscrição de obras serão convocados em dia, horário e local previamente agendados, respeitando-se o período citado nos **subitens 2.1.1 e 2.1.2**, para entrega da(s) obra(s) e respectiva documentação.

7.1.3.2. A entrega deverá ser realizada pelo responsável identificado no SIMAD ou por procurador constituído.

7.1.3.3. Caso a inscrição seja realizada por um procurador constituído, deverá ser apresentada procuração com reconhecimento de firma e em papel timbrado do editor.

7.1.3.4. Somente serão recebidas as obras e respectiva documentação que forem pré-inscritas no SIMAD.

7.1.3.5. Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após o processo de seleção.

7.1.3.6. Da Documentação

7.1.3.6.1. O editor deverá apresentar os documentos descritos nos **subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 3.1, 3.2, 4.1, 5.1, 5.2 e 6.1 do Anexo II** deste edital junto com a entrega das obras.

7.1.3.6.2. Os documentos relacionados no **Anexo II** deste edital, com exceção aos **subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 3.1, 3.2, 4.1, 5.1, 5.2 e 6.1**, já exigidos na primeira fase da triagem, deverão ser entregues em até 5(cinco) dias após a publicação da seleção de obras para o PNBE 2015 no endereço eletrônico www.fnde.gov.br.

7.1.3.6.3. Toda documentação deverá ser entregue datada e assinada representante da empresa ou por seu procurador público.

7.1.3.6.4. Caso a documentação seja entregue por um procurador, deverá estar acompanhada de instrumento público de procuração contendo poderes expressos de representação junto ao FNDE.

7.1.3.6.5. Os documentos solicitados no **Anexo II** poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que estejam autenticadas e tenham reconhecimento de firma por cartório competente.

7.1.3.7. Da Obra

7.1.3.7.1. Deverão ser entregues 07 (sete) exemplares exatamente iguais de cada obra pré-inscrita.

7.1.3.7.2. Todos os exemplares das obras deverão estar embalados e identificados externamente com título, editor e categoria a que se destina.

7.1.3.7.3. Os exemplares das obras deverão apresentar conformidade com as informações registradas no SIMAD por ocasião da pré-inscrição. Todas as características do projeto gráfico e editorial deverão ser mantidas, caso a obra seja selecionada.

7.1.3.7.4. Não serão aceitos bonecos ou protótipos. As obras deverão ser em edição finalizada e definitiva, todas as características do projeto gráfico e editorial deverão ser de obra finalizada.

7.1.3.7.5. O editor deverá disponibilizar, oportunamente, conforme orientação a ser fornecida pela SEB/MEC, a imagem da primeira capa de cada obra inscrita com as especificações CMYK, 300 DPI e formato TIF.

7.1.4. Da Comprovação da Entrega

7.1.4.1. Para efeito de confirmação da inscrição, será emitido Comprovante de Entrega, após serem conferidos os exemplares das obras e a documentação descritas nos **subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 3.1, 3.2, 4.1, 5.1, 5.2 e 6.1 do Anexo II** deste edital.

7.1.4.2. Será considerada recebida a obra e emitido o respectivo comprovante mediante entrega conjunta da documentação e dos exemplares da obra. No comprovante deverá constar a relação dos documentos que serão entregues após a seleção de obras que comporão o PNBE 2015.

8. Das Etapas de Triagem e Avaliação Pedagógica das Obras

8.1. Da Triagem

8.1.1. A triagem será realizada em duas fases e consiste na verificação dos atributos físicos, editoriais e documentais, sendo que as obras e a respectiva documentação deverão atender às exigências contidas no **Anexo I**, à conformidade dos documentos relacionados no **Anexo II** e aos demais requisitos deste edital, sob pena de exclusão.

8.1.2. Em conformidade com o Decreto nº 7.084, de 2010, segundo o disposto no § 3º do art. 18, não há previsão de recurso para as obras excluídas nas etapas de triagem, permanecendo resguardados, a qualquer tempo, os direitos assegurados no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nas situações aplicáveis.

8.1.3. Primeira Fase da Triagem

8.1.3.1. A primeira fase da triagem consiste na análise visual dos atributos físicos da obra em comparação às exigências do **Anexo I** e aos dados do contrato de cessão de direitos ou similar, bem como à consistência dos registros no SIMAD.

8.1.3.2. Havendo contradição entre os dados constantes no(s) contrato(s), na capa da obra e na ficha catalográfica em relação aos dados preenchidos no SIMAD, a obra será excluída.

8.1.3.3. Na hipótese de a obra ser excluída na primeira fase da triagem, os motivos da exclusão poderão ser disponibilizados à editora mediante solicitação formal ao FNDE, após a divulgação do resultado das obras selecionadas para o PNBE 2015.

8.1.4. Segunda Fase da Triagem

8.1.4.1. A segunda fase da triagem consiste na verificação da identidade das obras selecionadas em relação aos documentos apresentados. Participarão desta fase os editores que tiverem obras selecionadas.

8.1.4.2. Os editores deverão apresentar os documentos relacionados no **Anexo II** deste edital, com exceção dos **subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 3.1, 3.2, 4.1, 5.1, 5.2 e 6.1**, já exigidos na primeira fase da triagem, em até 5(cinco) dias após a publicação da seleção de obras para o PNBE 2015 no endereço eletrônico www.fnde.gov.br.

8.1.4.3. Nesta fase da triagem os editores serão notificados em até duas diligências, se for o caso, para certificação da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos. Dessa forma, caso seja observada a falta de documentos e/ou inconsistências nos dados da obra entregue na primeira fase da triagem, o editor será notificado para regularização da obra.

8.1.4.3.1. O FNDE não convocará os editores para entrega de documentos. Caso o editor deixe de apresentar um dos documentos exigidos no **Anexo II** e dentro dos prazos deste edital, será notificado com sua primeira diligência.

8.1.4.3.2. Se o editor entender que para melhores esclarecimentos deve encaminhar algum documento, deverá encaminhá-lo junto com os documentos exigidos na segunda fase de triagem.

8.1.4.4. O editor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio do e-mail de notificação, para atendimento da diligência.

8.1.4.5. As diligências serão enviadas por e-mail ao endereço eletrônico constante da ficha cadastral entregue pelo editor.

8.1.4.6. O FNDE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

8.1.4.7. O não cumprimento do prazo ou a não adequação dos documentos enviados após o recebimento das duas notificações ocasionará a exclusão da obra.

8.1.4.8. O termo inicial para contagem de prazo para cumprimento das diligências será a data de envio do e-mail expedido para o endereço eletrônico informado no SIMAD.

8.1.4.9. Para fins de confirmação dos prazos, será considerado como termo final a data de entrada da documentação no protocolo da entidade que emitiu a notificação.

8.1.4.10. As obras que forem selecionadas somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o editor comprovar, por meio documental, que detém com exclusividade o direito patrimonial da obra para disponibilização ao mercado.

8.2. Da Avaliação e Seleção das obras

8.2.1. A avaliação pedagógica das obras será realizada por instituições públicas de educação superior, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, e as especificações e critérios fixados nos **itens 1 e 3** e no **Anexo IV** deste edital.

8.2.2. A relação das obras selecionadas para o PNBE 2015 será publicada no Diário Oficial da União, mediante Portaria do MEC e divulgada nos portais: www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br.

8.2.3. O processo de seleção realizado no âmbito deste edital poderá ser utilizado pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em futuras aquisições, para este ou outros programas e ações.

8.2.4. Os pareceres referentes à análise das obras não selecionadas poderão ser disponibilizados ao editor após a divulgação do resultado, mediante requisição formal à SEB/MEC.

8.2.5. É vedado o uso das informações constantes dos pareceres para divulgação das obras em propagandas, catálogos ou similares.

9. Das Etapas de Habilitação, Negociação e Contratação

9.1. Da Habilitação

9.1.1. A habilitação da editora e das obras será realizada por Comissão Especial de Habilitação, instituída pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio de consulta *online* ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e ao Tribunal Superior do Trabalho – TST, bem como pela análise dos documentos e das obras entregues pelo editor na etapa de inscrição.

9.1.2. A habilitação das obras ocorrerá mediante a documentação encaminhada pelo editor na etapa de inscrição, considerando-se a primeira e a segunda fase de triagem. Não haverá convocação e diligências ao editor na Etapa de Habilitação.

9.1.3. Entende-se por editor a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais da obra e à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução da obra e o dever de divulgá-la, nos limites previstos no contrato de edição.

9.1.4. Para habilitação do editor, será realizada consulta *online* sobre os dados cadastrais, dados dos representantes e sobre as regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal no SICAF e no TST, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.722/01, Decreto 4.485/02, IN nº 02/10 – SLTI/MPOG, de 11.10.10, e respectivas alterações.

9.1.5. O SICAF é o registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal e tem como finalidade cadastrar e habilitar pessoas jurídicas interessadas em participar de licitações realizadas por órgãos/entidades federais e acompanhar o desempenho dos fornecimentos contratados. Seu acesso é realizado por meio da rede de teleprocessamento do Governo Federal.

9.1.6. Os editores deverão manter regular e atualizada a situação no TST e no SICAF como forma de comprovação cadastral e das regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal durante todo o processo de aquisição de obras para o PNBE 2015.

9.1.7. Informações sobre cadastramento no SICAF podem ser obtidas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br ou na central de atendimento 0800-9782329.

9.1.8. O cadastro junto ao SICAF tem validade de 1(um) ano, devendo ser renovado, mediante requerimento junto à unidade cadastradora onde foi realizado.

9.1.8.1. A alteração de informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade do editor e será efetuada, somente, pela unidade que realizou o seu cadastramento.

9.1.8.2. O prazo de validade do cadastro de 1 (um) ano não abrange os documentos de cunho fiscal, do INSS e FGTS, com prazo de vigência próprios, cabendo ao editor sua regular renovação sob pena de inativação automática de seu cadastramento no sistema.

9.1.9. A renovação dos documentos comprobatórios de quitação com o INSS, FGTS e com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), deve ser realizada até a data de seus vencimentos respectivos, exclusivamente, junto à unidade cadastradora onde o editor efetuou seu cadastramento, visando:

9.1.9.1. atender ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal;

9.1.9.2. observar o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e nº 9.648/98;

9.1.9.3. cumprir determinações contidas na Decisão nº 705/94, do Plenário do Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1994;

9.1.9.4. evitar inativação automática de seu cadastramento no SICAF, fato que constitui impedimento de sua participação nas aquisições a serem realizadas;

9.1.10. Efetivado o registro, o editor inscrito está apto a se relacionar comercialmente com o FNDE.

9.1.11. O editor participante sujeitar-se-á à confirmação da regularidade com o INSS, FGTS e com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).

9.1.12. A habilitação da obra ocorrerá pela análise da documentação exigida na etapa de inscrição deste edital, em conformidade à Lei nº 9.610/98, referente aos direitos autorais.

9.1.13. Será considerado habilitado o editor que, por meio dos documentos previstos no **Anexo II** e da consulta ao SICAF e ao TST, atender às condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

9.1.14. Do processo de habilitação poderá resultar:

9.1.14.1. habilitação do editor sem exclusão de obras;

9.1.14.2. habilitação do editor com exclusão de obras;

9.1.14.3. não habilitação do editor.

9.1.15. A habilitação do editor sem exclusão de obras possibilitará a ele prosseguir nas demais etapas previstas neste edital.

9.1.16. A habilitação do editor com exclusão de obras possibilitará a ele prosseguir nas demais etapas previstas neste edital somente quanto às obras não excluídas.

9.1.17. A não habilitação excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

9.2. Da Negociação

9.2.1. Após a fase de habilitação, o FNDE procederá à execução das etapas de aquisição previstas neste edital.

9.2.2. As editoras habilitadas serão convocadas pela Comissão Especial de Negociação para dar início à etapa de negociação dos preços.

9.2.3. Não havendo acordo entre as partes em relação ao preço, o FNDE poderá, em atenção ao princípio da economicidade, deixar de adquirir a obra selecionada.

9.2.4. O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

9.2.5. O FNDE poderá solicitar planilha de custos praticados pelos editores, em formulário próprio a ser enviado pelo FNDE.

9.2.6. A não negociação de preço para aquisição excluirá o editor das demais etapas do processo de aquisição.

9.3. Da Contratação

9.3.1. O FNDE formalizará os contratos administrativos com as editoras que passarem pela fase de negociação.

9.3.1.1. Conforme previsto nos **subitens 7.1.2.9 e 7.1.2.10**, para fins deste certame, as obras pré-inscritas ficam vinculadas à editora e são intransferíveis, no caso de impossibilidade ou renúncia da editora para assinar contrato com o FNDE, as obras vinculadas a ele serão excluídas do certame.

9.3.2. O FNDE verificará, por meio de consulta virtual ao SICAF, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.3.2.1. Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 01 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

9.3.2.2. Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

9.3.2.3. A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até a data da assinatura do contrato.

9.3.2.4. A apresentação de garantia contratual, nos casos em que se fizer necessária, é condição para assinatura do contrato administrativo.

9.3.2.5. A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial a(s) cláusula(s) referente(s) ao controle de qualidade.

9.3.2.6. A documentação vencida no SICAF configura-se como irregularidade que impossibilita a contratação pelo FNDE.

9.3.2.7. O FNDE fará pesquisa *online* ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) para fins de comprovação da regularidade trabalhista.

9.3.2.8. A critério e interesse da Administração Pública, o FNDE poderá prorrogar o contrato com base na Lei 8.666/93.

10. Das Etapas de Produção, Controle de Qualidade e Distribuição

10.1. Da Produção

10.1.1. Após a assinatura do contrato, as editoras estarão aptas a iniciar a produção das obras adquiridas pelo FNDE.

10.1.2. As obras deverão conter na primeira capa selos fornecidos pelo FNDE e o selo de certificação de origem florestal e de cadeia de custódia.

10.1.3. Somente serão aceitos selos impressos fornecidos pelo FNDE. Os selos não poderão ser adesivados.

10.1.4. Só será aceita razão social, nome fantasia e marca/selo, na obra, do editor contratado pelo FNDE e detentor comprovadamente dos direitos autorais. Não será admitida outra razão social, nome fantasia e marca/selo de editor, ainda que pertença a um mesmo grupo econômico.

10.1.5. A editora contratada deverá apresentar, conforme determina o Decreto nº 7.084, de 27/01/2010, certificação de origem florestal e de cadeia de custódia da etapa de produção do papel, outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente ou no Brasil pelo INMETRO.

10.1.6. A editora deverá apresentar uma declaração de que o papel utilizado na produção dos livros para o PNBE 2015 corresponde ao papel certificado quanto à origem florestal e à cadeia de custódia da etapa de produção do papel, solicitada no subitem anterior.

10.1.7. Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras avaliadas e selecionadas para o PNBE 2015, ou seja, os livros deverão ser impressos idênticos àqueles pré-inscritos no programa, salvo disposição em contrário do FNDE e divergência decorrente de atualizações cadastrais do editor.

10.2. Do controle de qualidade

10.2.1. Por ocasião da produção das obras, o FNDE ou a instituição contratada para este fim realizará controle de qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução nº 2, de 12 de janeiro de 2011, do Conselho Deliberativo do FNDE, publicada no Diário Oficial da União, ou outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

10.3. Da Distribuição

10.3.1. As obras serão entregues diretamente pelos editores ao FNDE ou à instituição indicada para este fim, a qual se responsabilizará pelo processo de mixagem das obras, e em acervos, definidos pela SEB, serão distribuídas às escolas públicas.

11. Das Disposições Gerais

11.1. Este edital não dispensa o atendimento das exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

11.2. A inscrição das obras implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irretratável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores.

11.2.1. A pré-inscrição das obras não implica qualquer benefício futuro em processos de avaliação de obras para os Programas do Livro.

11.3. O editor deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, especialmente no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal junto ao SICAF e ao TST, bem como a documentação referente às obras adquiridas.

11.3.1. Sem prejuízo da documentação exigida durante o processo de habilitação, nos termos do item 9.1 deste edital, o FNDE poderá exigir, a qualquer tempo, dos editores, a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

11.3.1.1. A recusa pelo editor em apresentar os contratos mencionados no subitem anterior, ou sua apresentação intempestiva ou incompleta, poderá ensejar a não contratação pelo FNDE.

11.4. Constitui obrigação do editor informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras selecionadas com base no presente edital.

11.4.1. O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de adquirir a obra selecionada, quando tiver ciência de litígio envolvendo a obra.

11.5. O FNDE poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo de aquisição das obras, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. A inscrição da obra não implica na obrigatoriedade de firmatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direitos a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste edital e na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso da não aprovação no processo de aquisição.

11.7. A contratação está condicionada à disponibilidade orçamentária, não havendo garantia de aquisição para as obras selecionadas.

11.8. Será de inteira responsabilidade dos editores a veracidade das informações fornecidas ao FNDE.

11.9. Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos editores a documentação e as obras apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado da seleção.

11.10. Não serão aceitas, após o período da pré-inscrição, solicitações de alterações nos dados cadastrados no SIMAD, na obra entregue e nos documentos apresentados no ato da inscrição, salvo:

11.10.1. nos dados cadastrais do editor e

11.10.2. autorização prévia e expressa do FNDE.

11.11. As etapas do processo referente ao PNBE 2015 previstas neste edital estarão sob a integral responsabilidade:

11.11.1. do **FNDE, da SEB e da SECADI:** o edital;

11.11.2. do **FNDE:** cadastramento dos editores e pré-inscrição das obras;

11.11.3. do **FNDE e da instituição a ser por ele contratada:** inscrição/recepção das obras e da documentação, bem como triagem efetiva das obras inscritas;

11.11.4. da **Secretaria de Educação Básica:** pré-análise, avaliação pedagógica e seleção das obras;

11.11.5. da **Comissão Especial de Habilitação/FNDE:** habilitação dos editores;

11.11.6. da **Comissão Especial de Negociação/FNDE:** negociação dos preços das obras;

11.11.7. dos **Editores:** produção e postagem;

11.11.8. do **FNDE e da instituição a ser por ele contratada:** controle de qualidade;

11.11.9. da **instituição a ser contratada pelo FNDE:** mixagem e distribuição;

11.11.10. do **FNDE e das Secretarias de Educação de Estados, Municípios e do Distrito Federal:** acompanhamento/monitoramento da execução do Programa.

11.12. De acordo com as responsabilidades, conforme definido no **subitem 11.10** deste edital, os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos:

11.12.1. Ao FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, no Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F” – Edifício FNDE – CEP: 70070-929 – Brasília/DF – telefones (61) 2022-5516.

11.12.2. À SEB, por meio da Coordenação-Geral de Materiais Didáticos, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 4º andar, sala 412 – Brasília/DF – CEP 70047-900, e pelo telefone (61) 2022.8419.

11.12.3. À SECADI, por meio da Diretoria de Políticas de Educação Especial, na Esplanada dos Ministérios, Bl. “L”, 2º Andar - Gabinete 70047-900, Brasília – DF.

11.13. Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE, pela SEB e pela SECADI, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

11.14. Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Critérios de Exclusão na Triagem
- b)** Anexo II – Relação de Documentos do Editor e de Obras
- c)** Anexo III – Especificações Técnicas
- d)** Anexo IV – Critérios de Avaliação e Seleção
- e)** Anexo V – Modelo de Declaração de Titularidade de Direito Patrimonial
- f)** Anexo VI – Modelo de Declaração de Domínio Público para Obras Originalmente Escritas em Língua Estrangeira
- g)** Anexo VII – Modelo de Declaração de Domínio Público para Textos Escritos em Língua Portuguesa integrantes de antologias
- h)** Anexo VIII - Modelo de Declaração de Domínio Público de Textos Brasileiros Adaptados
- i)** Anexo IX – Modelo de Formulário de Habilitação
- j)** Anexo X – Modelo de Ficha Cadastral
- k)** Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- l)** Anexo XII – Modelo de Declaração Emprego de Menor.

Brasília, 07 de março de 2014.

Romeu Weliton Caputo

Presidente do FNDE

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde

Secretária da SEB

Interina

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretária da SECADI

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2015**

ANEXO I
CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO NA TRIAGEM

| A – ELEMENTOS DA OBRA | |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DE EXCLUSÃO | NÃO CONFORMIDADE |
| A1 | Obra que não tenha sido pré-inscrita no SIMAD. |
| A2 | Obra pré-inscrita em mais de uma das etapas de ensino definidas no subitem 1.1 concomitantemente. |
| A3 | Obra pré-inscrita em mais de uma das composições definidas no subitem 3.2. |
| A4 | Obra cujas especificações técnicas quanto ao número de páginas, o ISBN, largura, comprimento, quantidade de cores da capa e quantidade de cores do miolo informadas estiverem incorretas em relação à obra inscrita/entregue. |
| A5 | Obra que não seja de literatura. |
| A6 | Obra que não seja apresentada em volume único. |
| A7 | Obra entregue que contenha anexo não integrado a obra. |
| A8 | Obra entregue cujos exemplares não sejam do mesmo número de edição e ano de edição, informados no SIMAD. |
| A9 | Obra entregue cujos exemplares não sejam exatamente iguais, inclusive quanto à edição. |
| A10 | Obra entregue já adquirida pelo PNBE a partir de 2011, inclusive, ainda que os direitos autorais à época pertencessem a editores diferentes. |
| A11 | Obra entregue que apresente lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor à realização de atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo. |

| | |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A12 | Obra não entregue no dia, mês e local, previamente agendados. |
| A13 | Obra entregue que não apresente os documentos exigidos no edital, sem prejuízo do subitem 7.1.3.6.2. |
| A14 | Obra entregue em número de exemplares diferente do previsto neste edital nos subitens 7.1.3.7.1 e 4.1.1. |
| A15 | Obra entregue que não tenha o ISBN. |
| A16 | Obra entregue cuja razão social, nome fantasia e marca/selo do editor não sejam os mesmos registrados no SIMAD quando da pré-inscrição. |
| A17 | Obra entregue que apresente inconsistência com relação às informações presentes nas capas, na folha de rosto, na ficha catalográfica, nos documentos e nos dados registrados no SIMAD. |
| A18 | Obra entregue cuja edição não esteja finalizada. |
| A19 | Obra entregue cujos dados da 1ª capa, da ficha catalográfica e do contrato de edição não sejam iguais aos dados registrados no SIMAD. |
| A20 | Obra em tinta entregue que não apresente, na 1ª capa, o título e subtítulo, se houver. |
| A21 | Obra em tinta entregue que não apresente o nome de todos os autores na 1ª capa, inclusive quando o autor for tradutor. |
| A22 | Obra em tinta entregue que não apresente a razão social, nome fantasia e/ou marca/selo na 1ª capa. |
| A23 | Obra em tinta entregue que não apresente a ficha catalográfica e o ISBN na folha de rosto ou no seu verso, ou na 2ª, 3ª ou 4ª capa, ou na falsa folha de rosto (verso) ou nas páginas finais do livro. |

| B – DOCUMENTAÇÃO DA OBRA | |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DE EXCLUSÃO | NÃO CONFORMIDADE |
| B1 | Documentos entregues sem data e assinatura do representante do editor. |
| B2 | Cópias de documentos apresentadas sem a devida autenticação por cartório competente. |
| B3 | Documentos sem o devido reconhecimento de firma das assinaturas das partes por cartório competente. |
| B4 | Editor não atende às exigências das diligências no prazo editalício. |
| B5 | Ausência do(s) contrato(s) de edição/cessão, ou instrumento correspondente, e do(s) respectivo(s) aditivo(s) para comprovação da detenção dos direitos autorais. |
| B6 | Ausência de firma reconhecida do(s) autor(es), organizador(es), adaptador(es), ilustrador(es) e/ou tradutor(es) no(s) contrato(s) apresentado(s). |
| B7 | Contrato que não apresenta objeto, delimitando o título da obra e seu(s) subtítulo, a(s) autoria(s) e o(s) formato(s) autorizado(s). |
| B8 | Contrato não apresenta a remuneração devida ao autor. |
| B9 | Contrato não apresenta prazo de vigência do instrumento. |
| B10 | Contrato não apresenta autorização do(s) autor(es) para a produção e venda da obra à Administração Pública nas características, formatos e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos ou ao atendimento ao mercado. |
| B11 | Contrato não apresenta, de forma explícita, o caráter de exclusividade autorizada pelo autor ao detentor de direitos autorais. |
| B12 | Contrato não apresenta a assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas. |

| | |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| B13 | Contrato não apresenta a assinatura dos autores ou de seus sucessores. |
| B14 | Ausência da Declaração de Titularidade de Direitos Patrimonial, conforme modelo do Anexo V. |
| B15 | No caso de obra coletiva, contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa, se o autor for funcionário da empresa e se cedeu os direitos autorais para o editor. |
| B16 | No caso de obra coletiva, contrato de prestação de serviços se o(s) autor(es) foi (foram) contratado(s) para a criação da obra e se cedeu os direitos autorais para o editor. |
| B17 | No caso de contrato de prestação de serviços, não apresenta a especificação de participação do(s) autor(es) contratado(s). |
| B18 | No caso de contrato de prestação de serviços, não apresenta o prazo para a entrega ou realização da obra. |
| B19 | No caso de contrato de prestação de serviços, não apresenta a especificação da remuneração e/ou as condições de execução. |
| B20 | Documentação não traz o autor, ilustrador, organizador, adaptador e tradutor claramente identificados como pessoa física. |
| B21 | Ausência de Declaração de Domínio Público ou contrato de edição/cessão para obra originalmente escritas em língua estrangeira. |
| B22 | Ausência de Declaração de Domínio Público para a antologia composta de textos em domínio público. |
| B23 | No caso de obras traduzidas, ausência de contrato para edição no Brasil com o autor tradutor ou seu representante legal. |
| B24 | Contrato estrangeiro sem a devida tradução juramentada. |
| B25 | Ausência de anuênciam de todos os autores para que seus textos integrem a obra coletiva apresentada. |
| B26 | Ausência de declaração de domínio público |

| | |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| | para obras adaptadas de texto originalmente em domínio público em língua portuguesa. |
| B27 | Ausência do Formulário de Habilitação devidamente preenchido. |
| B28 | Ausência da Ficha Cadastral devidamente preenchida. |
| B29 | Ausência de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo com a firma reconhecida. |
| B30 | Ausência de Declaração Emprego de Menor com firma reconhecida. |

2. Os procedimentos que serão empregados para a verificação das não conformidades estão descritos a seguir:

2.1 SÉRIE A – ELEMENTOS DA OBRA

Referente ao código de exclusão A1

Será excluída a obra que não tenha sido pré-inscrita no SIMAD.

Referente ao código de exclusão A2

Será excluída a obra pré-inscrita no SIMAD, concomitantemente, em duas ou mais etapas de ensino indicadas no subitem 1.1 do edital.

Referente ao código de exclusão A3

Será excluída a obra pré-inscrita no SIMAD em mais de uma das composições indicadas no item 3.2 deste edital.

Referente ao código de exclusão A4

Será considerada não conforme a obra pré-inscrita no SIMAD cujas especificações técnicas quanto ao número de páginas, o ISBN, quantidade de cores da capa e quantidade de cores do miolo informadas estiverem incorretas em relação ao SIMAD .

No caso do número de páginas será considerado o número total de folhas do miolo multiplicado por 2. Serão consideradas folhas do miolo aquelas que trazem o texto e/ou imagens impressas, as folhas em branco no início e final do livro, que usualmente completam caderno, folhas de guarda e folhas inseridas no miolo com ilustrações. Não serão consideradas as folhas de guarda coladas nas segundas e terceiras capas de livros de capa dura. Caso não haja correspondência em todos os exemplares, a obra será excluída.

No caso do número de cores será verificado em cada exemplar se o número de cores da capa e do miolo coincidem com o especificado no SIMAD.

Referente ao código de exclusão A5

Serão excluídas obras claramente didáticas referentes a qualquer um dos componentes adquiridos pelo FNDE (por exemplo Língua Portuguesa, Matemática e História, entre outros).

Referente ao código de exclusão A6

No ato da inscrição, apenas serão aceitas obras que se apresentarem em volume único, conforme definido no item 3.8.

Referente ao código de exclusão A7

Serão analisados os exemplares da obra para verificar a presença de folhetos soltos, referentes à obra ou não, ou seja, aqueles que não fazem parte do miolo da obra encadernada (item 3.9). Para obras em tinta com CDs ou DVDs, eles serão considerados como anexos soltos exceto no caso da obras terem sido inscritas como tinta acompanhada de CDs ou DVDs em livras.

Referente ao código de exclusão A8

Será excluída a obra cujos exemplares não são do mesmo número de edição e ano de edição informados no SIMAD. Será comparado o número de edição e o ano de edição registrados no SIMAD com o constante na ficha catalográfica da obra. A ficha catalográfica deve ser referente à edição da obra entregue.

Quando a ficha catalográfica não trouxer o número de edição será entendido que se trata da 1ª edição da obra.

As sequências numéricas acompanhadas das expressões “impressão” e “reimpressão” não serão consideradas como número de edição.

Definições

- Edição: todos os exemplares produzidos a partir de um original ou matriz. Pertencem à mesma edição de uma publicação todas as suas impressões, reimpressões, tiragens, etc., produzidas sem modificações.
- Número da edição: o número que pertence a uma sequência numérica de 1 a n, sendo o número 1 referente à primeira edição da obra, que é a original. Os números subsequentes ao 1 são edições da obra que apresentam modificações em relação às edições anteriores.
- Reimpressão: nova impressão da publicação, sem modificação no conteúdo ou na forma de apresentação (exceto correções de composição ou impressão), não constituindo nova edição.
- Ano de edição: o ano referente à edição apresentada.

Referente ao código de exclusão A9

Será excluída a obra cujos exemplares não sejam exatamente iguais e pertencentes à mesma edição. Ver definição de edição no item anterior.

Referente ao código de exclusão A10

Será efetuada conferência considerando o banco de dados das obras entregues e o das obras adquiridas nos programas do PNBE a partir de 2011. As obras apontadas como duplicadas serão comparadas visualmente para verificar se de fato são iguais. Consideram-se duas obras iguais quando elas têm exatamente o mesmo título, mesma autoria e mesmo conteúdo de texto e imagem, independente da diagramação, do editor e do número da edição.

Referente ao código de exclusão A11

Análise visual dos exemplares da obra entregue para verificar se trazem lacunas ou espaços solicitando o preenchimento na própria obra ou induzindo o leitor por meio de texto ou imagem, de modo subentendido ou não, à realização de atividades na própria obra.

Referente ao código de exclusão A12

Será excluída a obra não entregue no dia, mês e local previamente agendados.

Referente ao código de exclusão A13

No ato da inscrição, só serão aceitas obras acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 7.1.3.6.1 deste edital. Os documentos podem ser cópias desde que estejam autenticadas e que tenham reconhecimento de firma por cartório competente.

Referente ao código de exclusão A14

Será excluída a obra que não for entregue com o número de exemplares definido nos subitens 7.1.3.7.1 e 4.1.1 do edital.

Referente ao código de exclusão A15

Será excluída a obra que não apresentar o registro o ISBN. Entende-se por ISBN (*International Standard Book Number*) como o número internacional normalizador de livros, sendo um código único que identifica uma edição de uma obra publicada dentro de um país por uma empresa específica. Deste modo, cada edição de uma obra deve receber um ISBN.

Referente ao código de exclusão A16

Análise visual para verificar se a razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo do editor constante na primeira capa dos exemplares da obra inscrita coincide exatamente com os registrados no SIMAD, quer no campo “editora” (razão social), “nome fantasia” (como o editor se identifica no mercado) ou “marca/selo”. Na análise deste, entende-se por:

- razão social: o nome jurídico da empresa registrado nos órgãos públicos.
- nome fantasia: o nome pelo qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, constante no cadastro do SICAF.
- marca/selo: todo sinal distintivo, visualmente perceptivo, que identifica e distingue produtos e serviços de outros análogos.

Não serão aceitos como identificação da editora: nome de coleção, série editorial e outras situações similares.

Referente ao código de exclusão A17

Será excluída a obra que apresente inconsistência com relação às informações constantes na primeira capa, na folha de rosto, na ficha catalográfica nos documentos e nos dados registrados no SIMAD.

Referente ao código de exclusão A18

Será excluída a obra cujo projeto gráfico não esteja finalizado, ou seja, impresso com textos e/ou imagens, contendo miolo e capas, encadernado, e que não tenham folhas faltando.

Obras que apresentarem, em um ou mais exemplares, defeitos que impeçam a compreensão de texto ou de imagem, etiquetas coladas com informações, etiquetas ou tinta/verniz ocultando textos, e/ou outras ocorrências similares às listadas, também serão consideradas como não finalizadas.

Referente ao código de exclusão A19

Será excluída a obra que apresente na primeira capa dados que divergem do SIMAD, ficha catalográfica e contrato de edição, em qualquer um de seus exemplares.

Referente ao código de exclusão A20

Análise visual para verificar se todos os exemplares trazem, na 1^a capa, o título e subtítulo, se houver.

Referente ao código de exclusão A21

Análise visual para verificar se todos os exemplares trazem, na 1^a capa, o nome de todos os autores, inclusive do tradutor, se houver.

Referente ao código de exclusão A22

Análise visual para verificar se todos os exemplares trazem, na 1^a capa, o nome do editor detentor dos direitos autorais e/ou seu nome fantasia e/ou sua marca/selo.

Referente ao código de exclusão A23

Será excluída a obra que não apresentar a ficha catalográfica e o ISBN nos locais estipulados pelo edital. Entende-se por:

- **Ficha catalográfica:** registro dos elementos bibliográficos de uma obra com o intuito de identificá-la e distingui-la de outras. A ficha catalográfica deve ser referente à edição da obra entregue.
- **ISBN (*International Standard Book Number*):** é o número internacional normalizador de livros, sendo um código único que identifica uma edição de uma obra publicada dentro de um país por uma empresa específica. Deste modo, cada edição de uma obra deve receber um código do ISBN. Serão excluídas as obras que apresentam no mesmo exemplar o código ISBN que diferem entre si, por exemplo o código ISBN constante na ficha catalográfica é diferente do número constante na quarta capa.

2.2 SÉRIE B – DOCUMENTAÇÃO DA OBRA

Será efetuada a análise visual da documentação entregue, objetivando verificar se esta traz todos os elementos referentes aos códigos de exclusão B1 a B3 e B5 a B30.

Os editores que não atenderem as exigências das diligências referentes à documentação, no prazo indicado no edital, terão suas obras excluídas (B4).

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2015**

**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EDITOR E DA(S) OBRA(S)**

1. Do Editor

1.1. A documentação referente ao editor, exigida no edital, deverá ser entregue na etapa de inscrição e deverá constar de:

1.1.1. Cópia autenticada da cédula de identidade e CPF do(s) dirigente(s) apto(s) a assinar(em) o contrato, devidamente cadastrados no SICAF.

1.1.2. Caso o editor se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração, especificando os poderes por ele concedidos, bem como cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF do procurador.

1.2. O editor deverá apresentar os seguintes documentos na segunda fase da triagem:

1.2.1. declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme **Anexo XI**, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o editor de contratar com a Administração Pública Federal, assinada pelo(a) representante(s) legal(is) da empresa, com firma reconhecida por cartório competente;

1.2.2. declaração de que o editor não emprega menor, conforme **Anexo XII** e o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, com firma reconhecida em cartório competente.

1.2.3. No caso de consórcio de empresas deverão ser encaminhados os documentos referidos nos incisos I, II e III do art. 33 da Lei 8.666/93, bem como o registro do consórcio nos termos do parágrafo segundo do art. 33, da mesma Lei.

1.4. O editor deverá manter atualizado no SIMAD todos os dados referentes à empresa e seus dirigentes.

1.5. O FNDE procederá consulta aos dados cadastrais do editor, identificação dos sócios, materiais e serviços autorizados para comercializar e dados cadastrais do(s) dirigente(s) do editor, bem como dados de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal no SICAF e no TST.

2. Da obra

2.1. Visando comprovar que detém o direito autoral patrimonial sobre a obra, o editor deverá apresentar:

2.1.1. Contrato de edição – Na etapa de inscrição, instrumento escrito mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

2.1.1.1. O editor deverá apresentar o contrato de edição firmado com os seguintes criadores intelectuais da obra: autor(es) do texto, organizador(es), adaptador(es) e tradutor(es).

2.1.1.2. Entende-se por organizador a pessoa física responsável pela organização de textos em uma obra coletiva, em especial em antologias.

2.1.1.3. São requisitos obrigatórios mínimos dos contratos de edição a serem apresentados pelos editores:

2.1.1.3.1. Objeto, delimitando o título da obra e seus subtítulos, a autoria e o(s) formato(s) autorizado(s) para edição, nos termos da lei;

2.1.1.3.2. Remuneração do autor;

2.1.1.3.3. Prazo de vigência;

2.1.1.4. Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra à Administração Pública, nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos de distribuição de livros; ou cláusula contratual com autorização expressa do autor permitindo ao editor produzir a obra nas características e tiragens necessárias para atendimento ao mercado;

2.1.1.5. De forma explícita o caráter de exclusividade autorizada pelo autor ao detentor de direitos patrimoniais;

2.1.1.6. Assinaturas das partes com firmas reconhecidas.

2.1.1.7. Assinatura de duas testemunhas, devidamente identificadas.

2.1.1.8. Os contratos de edição deverão ser assinados pelo(s) autor(es) da obra, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo, ou por seu(s) sucessor(es).

2.1.2. Termos aditivos ao contrato de edição – Na etapa de inscrição, instrumentos pelos quais se formalizam alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas.

2.1.2.1. Aplicam-se aos termos aditivos ao contrato de edição todas as disposições do **subitem 2.1** deste Anexo.

2.1.3. Contrato de cessão de direitos – Na etapa de inscrição, caso o editor apresente contrato de edição firmado originariamente com terceiro, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, na forma do **subitem 2.1.2** deste Anexo.

2.1.3.1. São requisitos obrigatórios mínimos dos contratos de cessão de direitos a serem apresentados pelos editores:

2.1.3.1.1. Objeto, delimitando o título da obra e seus subtítulos, a autoria e o(s) formato(s) autorizado(s) para edição, nos termos da lei;

2.1.3.1.2. Remuneração do autor;

2.1.3.1.3. Prazo de vigência;

2.1.3.1.4. Constar de forma explícita o caráter de exclusividade sobre a obra cedida pelo detentor de direitos patrimoniais;

2.1.3.1.5. Assinaturas das partes com firmas reconhecidas.

2.1.3.1.6. Assinatura de duas testemunhas, devidamente identificadas.

2.1.3.2. Os contratos de cessão de direitos deverão ter anuênciam do(s) autor(es) da obra ou de seu(s) sucessor(es).

2.1.4. Declaração de Vigência – Na segunda fase da triagem, caso de contratos de edição tenham prazo de vigência indeterminado ou não expresso, deverá ser apresentada, sob as penas da lei, declaração complementar com firma reconhecida em cartório, na qual o editor manifesta que o contrato de edição apresentado encontra-se em plena vigência. Nos casos de contratos com previsão de renovação automática, deverá constar na declaração o período renovado, conforme estabelecido no contrato.

2.1.5. Declaração de Titularidade de Direito Patrimonial – Na segunda fase da triagem, deverá

ser apresentada a declaração de que, sobre os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, conforme modelo constante do **Anexo V**, o editor garante, sob as penas da lei, deter o direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

2.2. Caso a obra se enquadre na categoria de obra coletiva, nos termos da Lei n. 9.610/98, o editor deverá apresentar, na etapa de inscrição, um dos seguintes instrumentos abaixo:

2.2.1. Contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa ou

2.2.2. Contrato de prestação de serviços firmado com o(s) autor(es) contratado(s) para criação da obra.

2.2.3. São requisitos obrigatórios mínimos aos contratos de prestação de serviços a serem apresentados pelos editores:

2.2.3.1. especificação da participação dos autores contratados;

2.2.3.2. prazo para a entrega ou realização da obra;

2.2.3.3. remuneração e demais condições de execução;

2.2.3.4. cessão dos direitos autorais da obra ao contratante.

3. Das disposições específicas sobre obras originariamente editadas no estrangeiro

3.1. No caso de obras editadas originariamente no estrangeiro, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição da obra no Brasil, em Língua Portuguesa, mediante apresentação, na etapa de inscrição, do contrato de edição, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo, ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição da obra originária, na forma do **subitem 2.1.3.** deste Anexo.

3.1.1. Entende-se por obra originária a criação primígena e obra derivada a obra que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária.

3.1.2. Os contratos firmados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

3.2. Para as obras escritas originariamente em língua estrangeira, os editores deverão apresentar o contrato de edição firmado com o tradutor da obra, na forma do **subitem 2.1.1.** deste Anexo.

3.2.1. Somente serão aceitos os contratos de edição firmados com tradutores assim reconhecidos como pessoas físicas.

4. Das disposições específicas sobre obras em domínio público originariamente escritas em língua estrangeira

4.1. No caso de obras em domínio público originariamente escritas em língua estrangeira, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição mediante apresentação, na etapa de inscrição, do contrato de edição com o tradutor, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo.

4.2. Além dos instrumentos contratuais mencionados no subitem anterior, os editores deverão apresentar, na segunda etapa da triagem, declaração de domínio público, conforme modelo no **Anexo VI**, garantindo, sob as penas da lei, que a obra originária encontra-se em domínio público.

5. Das disposições específicas sobre antologias

5.1. As editoras deverão apresentar, na etapa de inscrição, os contratos de edição firmados com os organizadores de antologias, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo, ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço, na forma do **subitem 2.2.3** deste Anexo.

5.2. No caso de antologias compostas por textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais um ou mais textos não estejam em domínio público, os editores deverão comprovar a

titularidade do direito de edição mediante apresentação, na etapa de inscrição, de autorização expressa ou os contratos de edição firmados com os autores dos textos e/ou seus sucessores, na forma do **subitem 2.1.1.** deste Anexo.

5.2.1. Para os textos que compõem a antologia e que estejam em domínio público o editor deverá apresentar, na segunda fase da triagem, a declaração de domínio público conforme modelo no **Anexo VII.**

5.3. No caso de antologias compostas por um ou mais textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais a totalidade dos textos esteja em domínio público, os editores deverão apresentar, na segunda fase da triagem, declaração de domínio público, conforme modelo no **Anexo VI**, na qual indica o(s) texto(s) e sua respectiva autoria, garantindo, sob as penas da lei, que tais textos utilizados para composição da obra encontram-se em domínio público.

6. Das disposições sobre adaptações de obras em domínio público escritas originariamente em Língua Portuguesa

6.1. Os editores deverão apresentar, na etapa de inscrição, os contratos de edição firmados com adaptador, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo, ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço, na forma do **subitem 2.2.3** deste Anexo.

6.2. O editor deverá apresentar, na segunda fase da triagem, a Declaração de Domínio Público de Textos Brasileiros Adaptados conforme modelo no **Anexo VIII.**

7. Dos Formulários

7.1. Na segunda fase da triagem, o editor deverá apresentar o Formulário de Habilitação, conforme modelo **Anexo IX**, devidamente preenchido com os dados de acordo com o que consta na obra, nos contratos e no SIMAD.

7.2. Na segunda fase da triagem, o editor deverá apresentar a Ficha Cadastral, conforme modelo **Anexo X**, devidamente preenchida com os dados de acordo com o que consta no SIMAD e no SICAF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA

PNBE 2015

ANEXO III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Obras em Tinta:

1.1. Na 1^a capa: o título da obra e subtítulo, quando houver, o(s) nome(s) do(s) autor(es), inclusive o do(s) tradutor(es) e o nome do editor (razão social) detentor dos direitos autorais e/ou seu nome fantasia e/ou marca/selo.

1.2. Na folha de rosto e/ou no seu verso: ficha catalográfica e ISBN.

1.3. Excepcionalmente, no caso em que o projeto gráfico original da obra não permitir, será aceita a identificação prevista no **subitem 1.2** deste anexo, na 2^a, 3^a ou 4^a capa, na falsa folha de rosto (verso) ou nas páginas finais do livro.

1.4. Na 3^a capa: CD ou DVD, caso a obra apresente formato em LIBRAS.

2. Obras em LIBRAS:

2.1. As obras em LIBRAS deverão ser produzidas em CD ou DVD contendo arquivos desenvolvidos com ferramenta para a exibição de conteúdo multimídia.

2.2. As obras deverão apresentar o texto em Língua Portuguesa escrita e janela de LIBRAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 15290.

2.3. O CD ou DVD em LIBRAS deverá ser acondicionado em envelope com bolsa para CD, formato fechado 125 x 125 mm, em cartão triplex 250 g/m ou em envelope em filme transparente de PVC 0,10 micra, assegurando sua integridade física até o local de destino.

2.4. O rótulo do CD ou DVD deverá manter identidade visual com a 1^a capa da obra em tinta e apresentar um número de Central de Atendimento ao Usuário para dúvidas e reclamações sobre as mídias.

2.5. A embalagem do CD ou DVD deverá manter identidade visual com a capa da obra, exceto para a embalagem em envelope em filme transparente de PVC 0,10 micra.

2.6. As obras em LIBRAS deverão apresentar, nos rótulos, além do selo do PNBE um selo identificador de sua natureza acessível, a ser oportunamente fornecido pelo FNDE.

3. Obras em MecDaisy

3.1. Os editores deverão converter as obras adquiridas para MecDaisy obrigatoriamente acompanhadas de tocador MecDaisy e das Orientações para Usabilidade do Livro Digital Acessível MecDaisy, **Anexo XIII**. O livro digital MecDaisy consiste em uma solução tecnológica para a geração de livros em formato digital acessível que permite a reprodução audível utilizando gravação ou síntese de fala, a navegação pelo texto, a reprodução sincronizada dos trechos selecionados, a ampliação de caracteres e a conversão para o Braille.

3.2. O livro digital acessível MecDaisy deverá ser apresentado em DVD, ser produzido exclusivamente para leitor MecDaisy, corresponder à obra impressa e apresentar o conteúdo na seguinte ordem:

3.2.1. Título do livro;

3.2.2. Autor(a) do livro;

3.2.3. Conteúdo da primeira capa:

3.2.3.1. Imagem da capa com, no máximo, 800 pixels de altura;

3.2.3.2. Descrição da imagem.

3.2.4. Conteúdo da quarta capa;

3.2.4.1. Imagem da capa com, no máximo, 800 pixels de altura;

3.2.4. 2. Descrição da imagem.

3.2.5. Conteúdo das orelhas;

3.2.6. Conteúdo da segunda e terceira capas;

3.2.7. Ficha técnica;

3.2.8. Ficha catalográfica;

3.2.9. Sumário.

3.2.9.1. Deve conter apenas os títulos dos capítulos, seções, subseções e números das páginas, eliminando-se tracejados ou pontilhados.

3.2.10. A numeração de páginas da obra em formato digital acessível destinado a leitor MecDaisy deve ser igual à numeração da obra impressa e as páginas não numeradas na obra impressa devem ser registradas no formato digital acessível destinado a leitor MecDaisy.

3.2.11. Todas as imagens presentes na obra impressa devem estar presentes no livro digital acessível destinado a leitor MecDaisy.

3.2.12. As imagens devem ser devidamente descritas com marcação adequada, sem a necessidade de serem previamente anunciadas.

3.2.13. A legenda, fonte ou informações sobre a origem da imagem devem ser apresentadas posteriormente à descrição e à apresentação da própria imagem.

3.2.14. A obra gerada em formato digital acessível destinada a leitor MecDaisy deverá conter obrigatoriamente o áudio digital relativo ao texto gravado em formato MP3 (Full Daisy).

3.2.15. As obras geradas em formato digital acessível destinada a leitor MecDaisy devem ser compatíveis com o tocador MecDaisy, versão de referência, que pode ser obtida em <http://intervox.nce.ufrj/mecdaisy> e portal.mec.gov.br.

3.2.16. A organização dos arquivos do livro digital acessível destinada a leitor MecDaisy deve ser a que segue:

3.2.16.1. Cada obra deve ser gravada em uma única mídia.

3.2.16.2. A obra completa deverá estar contida em um único arquivo (extensão OPF).

3.2.16.3. Os arquivos que compõem o livro digital acessível deverão estar contidos em uma única pasta, não compactada, intitulada com o mesmo nome da obra impressa.

3.3. Rótulo e embalagem das obras digitais MecDaisy

3.3.1. Os rótulos dos DVDs deverão ter:

3.3.1.1. identidade visual com a 1^a capa do livro em tinta;

3.3.1.2. apresentar um número de Central de Atendimento ao Usuário para dúvidas e reclamações sobre as mídias.

3.3.2. As caixas dos DVDs deverão:

3.3.2.1. ser retangulares, em material plástico, medir 19 cm de comprimento x 13,5 cm de largura x 0,5 cm de altura (espessura), tipo simples, transparente, com compartimento externo para acondicionar a identificação e presilha para encaixe da mídia;

3.3.2.2. ter identidade visual com a 1^a e 4^a capas do livro em tinta;

3.3.3. As obras em MecDaisy deverão conter nos rótulos e nas caixas dos DVDs, além do selo do PNBE, um selo identificador de sua natureza acessível, a ser oportunamente fornecido pelo FNDE.

3.4. Produção dos DVDs

3.4.1. Os livros possuem apresentações gráficas que dificultam a geração direta para livro digital acessível destinado a leitor MecDaisy. Deste modo, para a elaboração do DVD, é necessário partir de um CD que traga os seguintes arquivos:

3.4.1.21. do miolo do livro em *pdf*.

3.4.1.32. do miolo do livro em *docx*, linearizado, em coluna única, de acordo com a organização da página. O texto linearizado deve estar todo alinhado à esquerda da página e deve trazer o número da página original também alinhado à esquerda e na parte superior. Esse texto deve apresentar consistência com o texto do livro em *pdf* e deve indicar as entradas das figuras seguidas das descrições das mesmas e créditos quando houver.

3.4.2. As tabelas devem aparecer no texto linearizado na posição correta e abaixo delas deve constar sua linearização correspondendo à leitura sugerida pela editora. As tabelas que não podem ser lidas deverão ser entendidas como “ilustração” e transformadas em *jpeg*.

3.4.2.1. das ilustrações (incluindo gráficos), que devem estar em pasta separada com todas as figuras utilizadas na obra em formato *jpeg* nomeadas com numeração subsequente, coincidentes com as apresentadas no texto linearizado.

3.4.2.2. da capa em *pdf* e arquivo aberto no programa em que foi concebido, com fontes e imagens e resolução mínima de 300dpi.

3.4.3. O CD deve abrir em microcomputador com configuração padrão de mercado.

3.4.4. Uma vez elaborado o arquivo em *docx*, recomenda-se que a editora efetue a leitura integral do mesmo, comparando textos, descrição de imagens e seus créditos com o arquivo em *pdf*, a fim de efetuar ajustes onde não há correspondência com o arquivo em *pdf*. O controle da qualidade efetuado pela editora nos CDs garante a qualidade do DVD e sua aderência aos requisitos solicitados em editais ou contratos. Entretanto, não prescinde a editora de efetuar também o controle da qualidade dos DVDs elaborados.

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2015**

**ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

INTRODUÇÃO

As obras de literatura a serem avaliadas e distribuídas pelo Programa Nacional Biblioteca da Escola 2015 deverão contribuir para que a escola pública brasileira possa levar os alunos a uma leitura emancipatória, por meio do acesso a textos literários de qualidade que proporcionem experiências significativas e ofereçam estímulos para a reflexão e a participação criativa na construção de sentidos para o texto. Além disso, os textos literários deverão ser portadores de manifestações artísticas capazes de despertar nos leitores jovens não apenas a contemplação estética, mas, também, a capacidade de reflexão diante de si, do outro e do mundo que o cerca.

O que se espera dessas obras é que elas ofereçam subsídios para a formação de leitores autônomos, apreciadores das várias possibilidades de leitura que um texto literário pode oferecer. É objetivo do PNBE 2015 que os alunos possam apropriar-se de práticas de leitura e escrita de forma a interagir com a cultura letrada disseminada socialmente, promovendo o pleno exercício da cidadania.

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os acervos serão compostos por obras de diferentes tipos e gêneros literários de forma a fornecer aos leitores um panorama da literatura brasileira e estrangeira.

A qualidade do texto, a adequação dos temas aos interesses do público-alvo, a representatividade das obras e os aspectos gráficos serão considerados critérios para a seleção de uma determinada obra.

Assim sendo, a avaliação recairá sobre os seguintes aspectos:

1.1. Qualidade do texto

Os textos literários devem contribuir para ampliar o repertório linguístico dos leitores e, ao mesmo tempo, propiciar a fruição estética. Para tanto, serão avaliadas as qualidades textuais básicas e o trabalho estético com a linguagem. Serão objeto de avaliação a exploração de recursos expressivos e/ou outros ligados à enunciação literária; a consistência das possibilidades estruturais do gênero literário proposto; a adequação da linguagem ao público pretendido; a coerência e a consistência da narrativa; a ambientação; a caracterização das personagens e o cuidado com a correção e a adequação do discurso das personagens a variáveis de natureza situacional e dialetal; o desenvolvimento do tema em harmonia com os recursos narrativos. No caso dos textos em verso, será observada a adequação da linguagem ao público a que se destina, tendo em vista os diferentes princípios que, historicamente, vêm orientando a produção e a recepção literária, em especial os que se referem à exploração dos aspectos melódicos, imagéticos e/ou visuais na produção poética. No caso das traduções, é importante que sejam mantidas as qualidades literárias da obra original.

No caso das histórias em quadrinhos será considerada como critério preponderante a relação entre texto e imagem e as possibilidades de leitura das narrativas visuais.

Não serão selecionadas obras que apresentem clichês ou estereótipos saturados.

1.2. Adequação temática

Serão selecionadas obras com temáticas diversificadas, de diferentes contextos sociais, culturais e históricos. Essas obras deverão estar adequadas à faixa etária e aos interesses dos alunos do ensino fundamental – anos finais e do ensino médio. Entre outras características, serão observadas a capacidade de motivar a leitura; a exploração artística dos temas; o potencial para propiciar uma experiência significativa de leitura – autônoma ou mediada pelo professor – e para ampliar as referências estéticas, culturais e éticas do leitor, contribuindo para a reflexão sobre a realidade, sobre si mesmo e sobre o outro.

No caso das obras em verso, essas deverão propiciar a interação lúdica na linguagem poética.

Os textos literários deverão evitar conduzir explicitamente opinião/comportamento do leitor, mas, ao contrário, deverão proporcionar um grau de abertura que convide à participação criativa na leitura, instigando o leitor a estabelecer relações com suas experiências anteriores e outros textos.

Não serão selecionadas obras que apresentem moralismos, preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem. Da mesma forma, não serão selecionadas obras que apresentem didatismos, que contenham teor doutrinário, panfletário ou religioso.

1.3. Projeto gráfico

O projeto gráfico-editorial deverá apresentar equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal. Deverá garantir condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s); do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto, qualidade do papel e impressão.

A biografia do(s) autor(es) deverá ser apresentada de forma a enriquecer o projeto gráfico-editorial e promover a contextualização do autor e da obra no universo literário. Igualmente, outras informações devem ter por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura, em uma linguagem adequada ao público a que se destina, e com informações relevantes e consistentes. Não serão selecionadas obras que apresentem erros crassos de revisão e/ou impressão.

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2015**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE DIREITO PATRIMONIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a obra _____, em _____ edição, selecionada para o PNBE 2015.

Declara também que possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores da obra, assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE em qualquer fase do processo de contratação regulado pelo Edital PNBE 2015.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Brasília, de de 2014.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2015**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO
PARA OBRAS ORIGINARIAMENTE ESCRITAS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que a obra _____, de autoria originária de _____, selecionada para o PNBE 2015, está em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ela.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Brasília, de _____ de 2014.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2015**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA TEXTOS ESCRITOS EM
LÍNGUA PORTUGUESA INTEGRANTES DE ANTOLOGIAS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que o(s) texto(s) _____, de autoria de _____, respectivamente, utilizados para composição da obra _____, organizada por _____, em _____ edição, selecionada para o PNBE 2015, está(ão) em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ele(s).

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Brasília, de _____ de 2014.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2015**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO DE
TEXTOS BRASILEIROS ADAPTADOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que a obra _____, de autoria originária de _____, selecionada para o **PNBE 2015**, está em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ela.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

(firma reconhecida em cartório)

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2015**

**ANEXO IX
MODELO DE FORMULÁRIO**

DADOS DA EMPRESA

1. Manter atualizado no SICAF, para fins de pesquisa a ser feita pelo FNDE, os seguintes dados:

- 1.1. Natureza jurídica;
- 1.2. Denominação (nome da empresa);
- 1.3. Do registro da empresa;
- 1.4. CNPJ (No caso de Sociedade em comandita simples, Sociedade em nome coletivo, Sociedade em comandita por ações, Sociedade limitada, Sociedade anônima, Sociedade simples/sociedade civil, Fundação de direito privado ou Empresa estrangeira);
- 1.5. CPF (no caso de empresa individual);
- 1.6. Objeto Social da empresa;
- 1.7. Prazo de validade/duração;
- 1.8. Sócios da empresa;
- 1.9. Administradores legalmente constituídos:
 - 1.9.1. Caracterização dos administradores (nome, RG e CPF);
 - 1.9.2. Administradores competentes para constituir procuradores.

2. De acordo com o contrato social da empresa e com o registro no SICAF, em caso de haver mais de um dirigente para assinatura do contrato com o FNDE, eles assinarão:

- () em conjunto;
() isoladamente;
() não se aplica, em face de haver apenas um dirigente

3. A empresa apresentará procurador(es) para a assinatura do contrato?

SIM NÃO

3.1. Se a resposta for “sim”:

3.1.1. Caracterização do(s) procurador(es) (nome, RG e CPF):

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Comissão Especial de Habilitação que as informações prestadas neste formulário são expressão da verdade e comprometo-me a encaminhar cópia autenticada dos documentos solicitados no edital de convocação para aquisição de obras de literatura para distribuição gratuita pelo Governo Federal, mantendo-o em boa ordem, e para solicitação a qualquer tempo de outros documentos autorais exigidos pela lei nº 9610/98 e demais legislação vigente, bem como a responder a qualquer questão que possa subsidiar a Comissão Especial de Habilitação de elementos necessários para a comprovação das informações prestadas acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data:

Assinatura:

Cargo:

DADOS DA OBRA

ATENÇÃO: Para cada obra deverá ser preenchido um Formulário de Dados da Obra e os dados devem manter conformidade com os contratos de edição/cessão encaminhados.

1. Título/Subtítulo:

2. AUTOR DO TEXTO, ADAPTADOR, TRADUTOR, ORGANIZADOR e EDITOR RESPONSÁVEL (para as obras coletivas nas quais o organizador e o editor são pessoas físicas):

3. Dos formatos autorizados:

3.1. Autorização para produção e venda no formato acessível em Áudio, LIBRAS, caractere ampliado com Braille no mesmo exemplar e *MecDaisy* (indicação da cláusula/artigo):

4. Autorização para produção e venda nas características e tiragens necessárias ao atendimento de programas governamentais ou do mercado (indicação da cláusula/artigo):

5. Demonstração expressa de exclusividade da titularidade dos direitos autorais patrimoniais da obra (indicação da cláusula/artigo):

6. Remuneração do(s) autor(es) (indicação da cláusula/artigo):

7. Da vigência do contrato de edição ou de cessão de direitos autorais

7.1. No caso de obra escrita em língua portuguesa, no que couber:

a) () Contrato de Edição de Direitos Autorais com o Autor, ou, no caso de obra coletiva, com o Organizador: Vigência até ____/____/____ (indicação da cláusula/artigo)

b) () Contrato de Cessão de Direitos Autorais com o Ilustrador:
Vigência até ____/____/____ (indicação da cláusula/artigo)

c) () Contrato de Cessão de Direitos Autorais entre Editoras:
Vigência até ____/____/____ (indicação da cláusula/artigo)

7.2. No caso de obra estrangeira traduzida, no que couber:

a) () Autorização para traduzir para língua portuguesa:
Vigência até ____/____/____ (indicação da cláusula/artigo)

() Não se aplica por tratar-se de obra estrangeira em domínio público.

b) () Contrato de Edição/Cessão de Direitos Autorais com o Tradutor:
Vigência até ____/____/____ (indicação da cláusula/artigo)

c) () Contrato de Edição/Cessão de Direitos Autorais com o Ilustrador:
Vigência até ____/____/____ (indicação da cláusula/artigo)

Obs.: Se o prazo de vigência é indeterminado ou com previsão de renovação automática, a empresa deve enviar *Declaração de Vigência* ou *Declaração do Período Renovado*.

8. RESPONDA:

a) A obra é coletiva? SIM () NÃO ()

Obs.: Se houver obra coletiva organizada por pessoa jurídica, a empresa deve encaminhar contrato de trabalho, declaração do funcionário ou contrato de prestação de serviços, observadas as exigências do edital.

b) Da obra cujo(s) autor(es) faleceu/faleceram (se houver)

b.1) O editor afirma possuir e manter em boa ordem para solicitação, a qualquer tempo, os termos de partilha da coleção inscrita?

SIM () NÃO ()

b.2) O editor afirma preservar os direitos dos sucessores, inclusive dos interditos, conforme termo judicial de partilha?

SIM () NÃO ()

c) O editor declara, sob as penas da lei, deter o direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias, e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra?

SIM () NÃO ()

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Comissão Especial de Habilitação que as informações prestadas neste formulário são expressão da verdade e comprometo-me a encaminhar cópia autenticada dos documentos solicitados no edital de convocação para aquisição de obras de literatura para distribuição gratuita pelo governo federal, mantendo-o em boa ordem, e para solicitação a qualquer tempo de outros documentos autorais exigidos pela lei nº 9610/98 e demais legislação vigente, bem como a responder a qualquer questão que possa subsidiar a Comissão Especial de Habilitação de elementos necessários para a comprovação das informações prestadas acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data:

Assinatura:

Cargo:

ANEXO X - FICHA CADASTRAL – PNBE 2015

| | | | |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1. EMPRESA | | | |
| 2. NOME FANTASIA | | | |
| 3. CNPJ | | | |
| 4. ENDEREÇO | | | |
| 5. BAIRRO | | | |
| 6. CIDADE | 7. UF | 8. CEP | |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | |
| 9. DDD | 10. TELEFONE | 11. FAX | 12. E-MAIL |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| 13. BANCO | 14. CIDADE | 15. UF | |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | |
| 16. AGÊNCIA | 17. CONTA CORRENTE | | |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | | |
| 18. REPRESENTANTE CREDENCIADO 1 (PARA ASSINATURA DE CONTRATO) | | | |
| <input type="text"/> | | | |
| 19. CARGO | | | |
| <input type="text"/> | | | |
| 20. CART. DE IDENTIDADE | 21. ORG. EMISSOR | 22. UF | 23. CPF |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| 24. REPRESENTANTE CREDENCIADO 2 (PARA ASSINATURA DE CONTRATO) | | | |
| <input type="text"/> | | | |
| 25. CARGO | | | |
| <input type="text"/> | | | |
| 26. CART. DE IDENTIDADE | 27. ORG. EMISSOR | 28. UF | 29. CPF |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| 30. REPRESENTANTE CREDENCIADO (DE BRASÍLIA) – SE HOUVER | | | |
| <input type="text"/> | | | |
| 31. CARGO | | | |
| <input type="text"/> | | | |
| 32. CART. DE IDENTIDADE | 33. ORG. EMISSOR | 34. UF | 35. CPF |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| 36. DDD | 37. TELEFONE | 38. FAX | |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | |

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2015**

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(MODELO A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição de obras de literatura para o **Programa Nacional Biblioteca na Escola – PNBE 2015**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante
(firma reconhecida)

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2015**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR

(MODELO A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(assinatura do representante legal com firma reconhecida)

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA

PNBE 2015

ANEXO XIII

ORIENTAÇÕES PARA USABILIDADE DO LIVRO DIDÁTICO DIGITAL ACESSÍVEL MECDAISY - Nota Técnica nº 58/2013/MEC/SECADI/DPEE

O Ministério da Educação, em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro, desenvolveu e disponibilizou o MecDaisy, solução tecnológica que permite a produção de livros em formato digital acessível, com base no padrão Daisy.

O MecDaisy possibilita a geração de livros digitais falados e sua reprodução em áudio, gravado ou sintetizado. Este padrão apresenta facilidade de navegação pelo texto, permitindo a reprodução sincronizada de trechos selecionados, o recuo e o avanço de parágrafos e a busca de seções ou capítulos. Possibilita, também, anexar anotações aos arquivos do livro, bem como, leitura em caracteres ampliados. Todo o texto é indexado, facilitando, assim, a navegação por meio de índices ou buscas rápidas.

Para acessar arquivos em MecDaisy, siga as seguintes orientações:

1. **Instale em seu computador, o tocador MecDaisy, por meio do endereço:** portal.mec.gov.br

- Clique em Secretaria de Educação, Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão.
- Clique Programas e Ações.
- Clique Programa Livro Acessível.
- Faça o download do programa.
- Digite TAB até **Tocador Daisy**.
- Tecle **Enter**.
- Em seguida, abrirá uma janela de aviso de segurança, perguntando se o arquivo do programa deverá ou não ser executado.
- Clique em **executar**.
- A janela do Assistente de Instalação Tocador Daisy se abrirá.
- Digite a tecla TAB até **avançar**.
- Pronto. Está criado um ícone de atalho no Desktop. Sempre que quiser acionar o programa, basta pulsar sobre ele ou apertar a tecla enter, e o tocador abrirá automaticamente, emitindo o sinal sonoro: tocador MecDaisy.

Acesse um livro em MecDaisy

- Escolha um título de sua preferência.
- Descompacte os arquivos zipados e os coloque em uma pasta local.
- A partir da janela principal do tocador MecDaisy, utilize a tecla de atalho **A** para abrir o livro.
- Na janela **ABRIR ARQUIVO**, tecle seta para baixo para acessar o primeiro item da lista de diretório.
- Navegue com as setas verticais, tecla para cima ou para baixo, para escolher o diretório desejado. Utilizando a tecla TAB, localize o botão: **INDICAR NÍVEL ACIMA**.

- Tecle **ENTER** para entrar no diretório.
- Após escolher o diretório do livro, tecle **TAB** para passar para a lista de arquivos.
- Utilize setas verticais para selecionar o livro.
- Tecle **ENTER** para abrir o livro, navegue até o botão **ABRIR** e tecle **ENTER** para confirmar.

Utilize as seguintes teclas de atalho:

- **A** - ABRIR
- **P** - PÁGINA
- **I** - ÍNDICE DO LIVRO
- **B** - BUSCAR
- **C** - CONFIGURAÇÕES
- **M** - INSERIR MARCADOR
- **L** - LISTAR MARCADORES
- **S** - SOLETRAR TRECHO
- **T** - INFORMAÇÕES SOBRE O TEXTO
- **F1** - AJUDA
- **ESCAPE** - FECHAR O TOCADOR
- ← NÍVEL ANTERIOR
- ↑ RETROCEDER
- **Barra de espaço** - ativar ou pausar a leitura
- ↓ AVANÇAR
- → PRÓXIMO NÍVEL
- – DIMINUIR VOLUME
- + AUMENTAR VOLUME
- < DIMINUIR VELOCIDADE
- > AUMENTAR VELOCIDADE
- **Pg UP** - VOLTAR PÁGINA
- **Pg Don** - AVANÇAR PÁGINA

Para soletrar palavras

- Com o livro aberto, tecle **S** para acessar a janela **SOLETRAÇÃO**;
- Teclas horizontais, para direita e/ou para esquerda, para navegar na palavra a ser soletrada;
- CTRL + F1 ou as teclas verticais, para cima ou para baixo, para ler o conteúdo da janela;
- Setas horizontais para soletrar uma palavra de acordo com a posição do cursor;
- CTRL + seta para direita, para ler a próxima palavra;
- CTRL + seta para esquerda, para ler a palavra anterior;
- HOME ou END para ir ao início ou fim da sentença, respectivamente.

Para iniciar ou pausar a leitura

- Assim que abrir e carregar o livro, a leitura começará automaticamente.
- Utilize a **BARRA DE ESPAÇO**, para pausar ou reiniciar a leitura.

2) Para avançar e retroceder

- Certifique-se de que há um livro carregado.
- A partir da janela principal, navegue com a tecla **TAB** até o botão **AVANÇAR**.
- Para passar para a próxima sentença, tecle **ENTER**.
- Para voltar uma sentença, tecle **TAB** até o botão **RETROCEDER** e tecle **ENTER**.

Utilize AS SETAS VERTICais DO TECLADO para navegar entre as sentenças.

3) Próximo nível e nível anterior

- Certifique-se de que há um livro carregado.
- A partir da janela principal, navegue com a tecla **TAB** até o botão **PRÓXIMO NÍVEL**.
- Para passar ao próximo nível, tecle **ENTER**.
- Para voltar um nível, tecle **TAB** até o botão **NÍVEL ANTERIOR** e tecle **ENTER**.

Utilize as setas horizontais para navegar entre os níveis.

Explore o índice do livro

- Navegue com a tecla **TAB**, para avanço ou recuo no texto.
- Utilize a tecla de atalho **I** para acessar o índice do livro.
- Selecione o capítulo desejado para a leitura e tecle **ENTER**.
- O tocador abrirá e começará a leitura automaticamente.

4) Acesse a página desejada

- Para se movimentar entre as páginas de um livro utilize a tecla de atalho **P**; Aparecerá uma caixa **PÁGINA**. Digite o número da página desejada e tecle **ENTER** para seguir ou **ESC** para cancelar.
- Utilize as teclas **PAGE UP** ou **PAGE DOWN** para se locomover entre as páginas.

Conheça as facilidades do buscador

- Navegue com a tecla **TAB**, para o item **BUSCADOR**.
- Utilize a tecla de atalho **B** para acessar a caixa do buscador.
- Digite a palavra desejada e tecle **ENTER** para seguir ou **ESC** para cancelar.
- Para pesquisar novas ocorrências no texto, tecle **F3**.
- Opções de pesquisa: Diferenciar maiúscula de minúscula: para fazer uma busca diferenciando letras maiúsculas de minúsculas, navegue com **TAB** até a caixa de verificação **DIFERENCIAR MAIÚSCULAS DE MINÚSCULAS** e tecle **BARRA DE ESPAÇO** para marcar ou desmarcar esta opção.
- Sentido da busca: para escolher o sentido da busca, para frente ou para trás, navegue com **TAB** até a lista **SENTIDO** e tecle **SETA PARA BAIXO** para abrir a lista. Utilize as setas verticais para escolher o sentido da busca no texto.

5) Utilize o marcador

Um marcador é um comentário, inserido pelo leitor, associado a uma sentença do texto do livro.

O marcador pode ser escrito ou falado.

Para inserir um marcador, o livro deve estar aberto.

- Tecle **M** para acessar a janela **INCLUIR MACADOR**.
- Na caixa de edição **NOME**, digite o nome do marcador.
- Tecle **TAB** para acessar a função de gravação de áudio para comentário falado.
- Tecle **ENTER** para iniciar gravação e **ENTER** novamente para interromper a gravação.
- Para concluir a gravação tecle **ENTER**, o cursor estará posicionado na caixa de edição de comentário.
- Para efetuar um comentário escrito, tecle **TAB** para acessar a caixa de edição **COMENTÁRIO ASSOCIADO AO MARCADOR**.
- Digite o texto do comentário. Para mudar de linha tecle **ENTER**.
- Navegue com **TAB** até o botão **INCLUIR**.
- Para salvar o marcador, tecle **ENTER**.

6) Exiba o marcador

- Com o livro aberto, tecle **L** para acessar a janela **LISTA DE MARCADORES**.

Para remover um marcador

Com o livro aberto, tecle **L** para acessar a janela **LISTA DE MARCADORES**.

- Utilize as setas verticais para selecionar um marcador.
- Navegue com a tecla **TAB** até o botão **REMOVER MARCADOR**.
- Tecle **ENTER** para acionar a função remover.

Para exibir comentários do marcador

- Com o livro aberto, tecle **L** para acessar a janela **LISTA DE MARCADORES**.
- Utilize as setas verticais para selecionar um marcador.
- Navegue com a tecla **TAB** até o botão **COMENTÁRIO DO MARCADOR**.
- Tecle **ENTER** para exibir o comentário associado ao marcador.
- Na janela **EXIBIÇÃO DE COMENTÁRIO**, tecle **CTRL + F1** para ler o comentário. Para sair desta janela, tecle **ESC** ou navegue até o botão **CANCELAR** e tecle **ENTER**.

Para obter informações sobre o livro

- Com o livro aberto, a partir da janela principal, acesse o botão **INFORMAÇÕES SOBRE O TEXTO** ou tecle **T**.
- Na janela **INFORMAÇÕES SOBRE O LIVRO**, utilize as setas verticais para ouvir as seguintes informações: título, autor, número de páginas, quantidade de níveis, duração, entre outras.
- Para sair desta janela, tecle **ESC** ou navegue até o botão **CANCELAR** e tecle **ENTER**.

Informações complementares podem ser obtidas junto ao professor do atendimento educacional especializado – AEE ou ao profissional do Centro de Apoio Pedagógico a pessoas com deficiência visual – CAP.